

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

**Em 08 de junho de 2004**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº TA-SP2003/0288**

**Objeto do Inquérito: "Venda de ações de emissão da Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás, realizada por intermédio da MERCOBANK S.A. CTVM, sem a devida autorização dos titulares, caracterizando operação fraudulenta no mercado de valores mobiliários".**

**Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de indiciados**

**Indiciados**

Mercobank S/A CTVM (atual Mercobank Empreendimentos, Participações e Serviços Ltda)

**Advogados**

Dr. Carlos Fernando Maya Ferreira e outros

**DESPACHO**

**Tendo em vista o recebimento de pedido de prorrogação de prazo de defesa formulado por Mercobank S/A CTVM ( atual Mercobank Empreendimentos, Participações e Serviços Ltda), indiciada nos autos do Processo Administrativo Sancionador CVM nº SP2003/0288 - Termo de Acusação, prorrogo o prazo de defesa por mais 30 (trinta) dias, conforme requerido, terminando em 06/07/2004.**

**ROBERTO TADEU ANTUNES FERNANDES**

**Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários**